



DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 003, 09 de junho de 2022.

Instaura processo eleitoral complementar continuado para preenchimentos das vagas de titulares e membros suplentes remanescentes para a Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce, mandato 2022/2025 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O **Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce (CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce)** instituído pelo decreto nº 3792, de 20.03.2015, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, a tendo por base seu Regimento Interno.

Considerando a lei 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês das Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês das Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês das Bacias Hidrográficas Capixabas.

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que instituir e delegar atribuições à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civis de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de

participação destas na composição dos Comitês das Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando que o processo eleitoral instaurado por meio da Deliberação Normativa nº 001/2022 do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, não preencheu todas as vagas de membros suplentes na plenária do CBH- Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022 a 2025.

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral complementar continuado para o preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do **CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce para o mandato 2022/2025.**

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o preenchimento das vagas membro suplentes remanescentes e o cadastro de reserva nos segmentos do Poder Público Executivo, Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada na composição da Plenária CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aberto processo eleitoral complementar continuado para preenchimento de vagas para membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2022/2025.

Art. 2º – As Normas, Procedimentos e Critérios da condução do processo eleitoral complementar continuado para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação Normativa.

Art. 3º – A coordenação do processo eleitoral complementar continuado para preenchimento de vagas para membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2022/2025 será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos: **Rayany Soeiro Batista Menezes, Reserva Natural Vale**, Representante do segmento da sociedade civil organizada – **Alex Geaquinto Leal, Associação de Meio Ambiente, Inovação e Sustentabilidade**; Representante do

segmento do Poder Público Executivo: **Paula Durão Gama Garcia e Israela Zordan Bonomo** e apoio da AGERH.

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º – O calendário do processo eleitoral complementar continuado para preenchimento de vagas membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2022/2025, será aquele constante no Anexo VI, desta Deliberação Normativa.

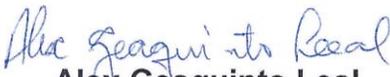
Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleitoral.

Art. 6º – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de aprovação.

Linhares/ES, 09 de junho de 2022.



Poliana Peroni Carminati
Presidente



Alex Geaquinto Leal
Vice-Presidente

Rayany S. Batista Menezes
Secretária Executiva

ALEX GEAQUINTO
LEAL:00848249720
Assinado de forma digital por
ALEX GEAQUINTO
LEAL:00848249720
Dados: 2022.09.26 15:14:07 -03'00'



ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR CONTINUADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE PARA PLENÁRIA DO CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE, PARA O MANDATO 2022/2025.

CAPÍTULO I - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE

Art. 1º – Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral complementar continuado para preenchimento de vagas membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2022/2025.

Art. 2º – A coordenação do processo eleitoral complementar continuado para preenchimento de vagas para membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2022/2025, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º – São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I da Deliberação Normativa Nº 003/2022**;

II – Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;

III – Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

IV – Enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação;

V – Comunicar às entidades//instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;



VI – Promover o credenciamento das instituições/entidades representantes do segmento do usuário de recurso hídrico e sociedade civil organizada habilitados no processo eleitoral complementar, e posterior posse;

VII – Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes na presente Deliberação Normativa.

Parágrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no **artigo 3º § 1º** da Deliberação Normativa nº 003/2022 do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º– A área de atuação do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce abrange parcialmente os municípios de Jaguaré, Linhares, Nova Venécia, São Gabriel da Palha, São Mateus, Sooretama e Vila Valério,

Art. 5º - São considerados representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 17.03.2014 e no disposto no Regimento Interno do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros com ações na atuação na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.



III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água na área de atuação do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.



Art. 6º - São considerados representantes do Poder Público Executivo, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 17.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Art. 7º – São considerados representantes da Sociedade Civil Organizada, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:



I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.



CAPÍTULO III - DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE.

Art. 8º - A estratégia de mobilização para o processo eleitoral complementar continuado para preenchimento das vagas de membros titulares, membros suplentes remanescentes a para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2022/2025, consiste das seguintes etapas:

- I** - Identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada, poder público que atuam na bacia;
- II** - Realização de mobilização e esclarecimento na região hidrográficas, para divulgação do processo eleitoral do Comitê e da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- III**- Divulgação nas mídias digitais e redes sociais do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce e dos parceiros;

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH - BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE

Art. 9º - Processo eleitoral complementar continuado será para preenchimento de 08 (oito) vagas de membros titulares, 14 (quatorze) membros suplentes remanescentes e cadastro de reserva para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2022/2025, distribuídas da seguinte forma:

- I** - 03 (três) vagas de membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes representantes dos usuários de recursos hídricos conforme Artigo 5º Anexo I, da Deliberação Normativa nº 003/2022:
 - a) 02 (duas) vagas de membros titulares e 02 (duas) vagas para representante das categorias de Abastecimento Público, Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos.;
 - b) 01 (uma) vaga de membro titular e 01 (uma) vaga de membro suplente representantes das categorias da Indústria, Geração de Energia e Mineração;
 - c) 01 (uma) vaga de membro suplente representantes das categorias de Transporte Hidroviário, Turismo, Recreação e Pesca;



d) 01 (uma) vaga de membro titular e 02 (duas) vaga membros suplentes para representante da categoria Produção Rural;

II - 01 (uma) vaga de membros titulares e 04 (quatro) vagas de membros suplentes representantes dos poderes públicos executivos, conforme Artigo 6º do Anexo I da Deliberação Normativa nº 003/2022;

a) 01 (uma) vaga de membro titular e 02 (duas) vagas de membros suplentes representantes das categorias da representação do Estado e da União e das instituições públicas de ensino e pesquisa do estado e da união.

b) 02 vagas de membros suplentes representantes das categorias da representação dos municípios e das instituições públicas de ensino e pesquisa municipais.

III - 04 (quatro) vagas de membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes representantes da sociedade civil organizada, conforme Artigo 7º Anexo I da Deliberação Normativa nº 003/2022:

a) Representantes das categorias das instituições privadas de ensino e pesquisa, das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários, das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos, das associações de profissionais, das organizações sindicais e da especial das comunidades tradicionais.

§1º - Deve-se primar para que todas as categorias citadas na alínea “a” do Inciso III do Artigo 9º deste anexo estejam representadas no CBH- Barra Seca e Foz do Rio Doce;

§2º - A Plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce é composta por quinze (15) membros titulares e quinze (15) membros suplentes, totalizando trinta (30) membros.

§3º - Os membros suplentes dos segmentos do poder público executivo, dos usuários e das organizações civis serão, obrigatoriamente, de entidades distintas das titulares.

Art. 10 – O processo eleitoral complementar continuado para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2022/2025 será composto das seguintes etapas:

I – Aprovação da Deliberação Normativa que instaura o Processo Eleitoral complementar continuado pela plenária;

II – Publicação da Deliberação Normativa no sítio eletrônico da Agerh;



- III – Mobilização e esclarecimento sobre o processo eleitoral complementar continuado;
- IV – Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, Poder Público Executivo e da Sociedade Civil Organizada;
- V – Análise dos documentos apresentados nas inscrições das Instituições;
- VI – Divulgação da relação dos habilitados, não habilitados e convocados para tomar posse, em até 8 dias antes de cada reunião da plenária;
- VI – Divulgação da relação das instituições que tomaram posse e das vagas disponíveis para preenchimento na plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Doce, até 8 dias após realização da reunião plenária.
- VI – Convocação dos representantes do segmento dos Usuários de Recursos Hídricos e da Sociedade Civil Organizada, Poder Público Executivo para posse.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11º – As inscrições para o processo eleitoral complementar continuado para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes, na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025 deverão ser feitas do dia 26/09/2022 até 15 (quinze) dias antes da última reunião ordinária da plenária do mandato, exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no seguinte endereço eletrônico: **<https://forms.gle/avwPtTFAAttH62TL6>**

§ 1º - O preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, feito pela instituição pretendente não garante habilitação no processo eleitoral. A habilitação só ocorrerá, após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral e homologação pela CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce.

§ 2º - A Comissão Eleitoral não aceitará inscrições postadas após o período de inscrição acima determinado.

§ 3º - Os documentos e informações requisitados no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição são as constantes nos Artigos nº 12, 13 e 14, bem como nos Anexos II e III, da Deliberação Normativa nº 003 de 09/06/2022.



Art. 12º– Os **Usuários de Recursos Hídricos**, para participarem do processo de eleitoral complementar continuado para preenchimento das vagas membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2022/2025, deverão se inscrever mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição anexando os seguintes documentos no formato PDF ou JPG:

I – Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;

II – Cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

III – Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

IV – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

V - Cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma ou outro documento expedido pelo órgão Estadual de Recursos Hídricos IEMA/AGERH referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê, quando couber.

Art. 13º – As entidades/instituições da **Sociedade Civil Organizada**, para participarem processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025, deverão se inscrever mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição anexando os seguintes documentos no formato PDF ou JPG:

I – Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento.

II – Documento comprobatório das atividades desenvolvidas na região hidrográfica;

III – Cópia do certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Civas de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;



IV – Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

V – Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VII – Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

VIII – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

§ 1º - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas.

§ 2º - As Organizações Civas de Recursos Hídricos e as Entidades Ambientalistas apresentarem o certificado de CEOCREH junto à SEAMA e o CEEA, respectivamente. Ficam isentas da apresentação da documentação listada nos itens V a IX.

§ 3º - O **§2** não se aplica às Organizações Civas de Recursos Hídricos e as Entidades Ambientalistas que apresentarem protocolo de requerimento de CEOCREH junto à SEAMA e o CEEA, respectivamente.

Art. 14 - Os **Poderes Públicos Executivos**, para participarem processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025 deverão se inscrever mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição anexando os seguintes documentos no formato PDF ou JPG:

I - Ato de posse do representante legal;

II - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

III - No caso de Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através



de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos.

Art. 15º - Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos **artigos 5º, 6º e 7º do Anexo I**, da Deliberação Normativa nº 003/2022 do CBH- Barra Seca e Foz do Rio Doce, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16º – Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos **artigos 5º, 6º e 7º do Anexo I** da Deliberação Normativa 003/2022 do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 17º – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e poder público executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos **Artigos 12, 13 e 14, do Anexo I** da Deliberação Normativa 003/2022 do CBH- Barra Seca e Foz do Rio Doce, respectivamente.

Art. 18. A listagem contendo o resultado dos habilitados e convocados será publicada no sítio eletrônico oficial da Agerh (www.agerh.es.gov.br), em até 8 (oito) dias corridos antes de cada reunião ordinária, de forma a se incluir na pauta da mesma a posse dos novos membros. A listagem será dividida por segmento e na ordem cronológica da inscrição, indicando as instituições habilitadas e convocadas para preenchimento das vagas em aberto.

Parágrafo único. Juntamente com a lista mencionada no *caput*, será publicada a lista das instituições/candidatos não habilitados e o motivo da não habilitação.

Art. 19. As instituições habilitadas e não convocadas, constituirão cadastro de reserva que será utilizada prioritariamente no preenchimento de vagas não ocupadas pelas instituições habilitadas e convocadas ou quando do surgimento de novas vagas disponíveis.



Art. 20. As instituições não habilitadas por qualquer motivo poderão candidatar-se novamente, tão logo tomem ciência da não habilitação, conforme prazos e regras estabelecidos na presente Deliberação Normativa, não cabendo recurso.

Art. 21. Sempre que a posse das instituições convocadas para o preenchimento de vagas em aberto estiver em pauta de reunião (Ordinária ou Extraordinária), esse assunto deve obrigatoriamente anteceder qualquer outro de tal forma que seja possível aos novos membros participar e votar nos demais assuntos pautados na reunião.

Art. 22. Na reunião em que estiver pautada a posse de novos membros, tomarão posse as instituições convocadas que estiverem presentes no momento da posse, chamados por segmento, conforme ordem de inscrição, até que todas as vagas em aberto sejam preenchidas ou todos os convocados presentes sejam empossados.

§ 1º. As instituições/entidades convocadas que chegarem após o chamamento para a posse, mas antes do término da reunião, poderão ainda ser empossadas.

§ 2º. A instituição/entidade convocada para tomar posse que não comparecer na reunião de posse, passará para o final da lista de instituições habilitadas na categoria/segmento.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 24. Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE, MANDATO 2022/2025.

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

Representante das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos.	Representante das categorias da pesca, da geração de energia e do turismo e da recreação.
Representante das categorias da indústria e da mineração	Representante da categoria produção rural

B) SOCIEDADE CIVIL:

Representante da categoria instituições privadas de ensino e pesquisa.	Representante da categoria das associações de profissionais.
Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários.	Representante da categoria das organizações sindicais.
Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos.	Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

C) PODER PÚBLICO:

Município
Estado
União

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:



ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

	Educação Ambiental
	Gestão de Recursos Hídricos
	Qualidade da Água
	Saneamento
	Irrigação
	Águas Subterrâneas
	Conservação do Solo
	Uso Racional da Água
	Monitoramento
	Gestão Ambiental
	Turismo Ecológico
	Pesca
	Lazer
	Outro(s). Qual(s)?

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

	Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
	Descida Ecológica do Rio
	Reaproveitamento de materiais
	Plantio de Mudas
	Limpeza de Margens de Cursos D'Água
	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
	Diagnóstico Ambiental de Bacia
	Pesquisa Científica
	Outro(s). Qual(s)?

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
	Folder
	Certificado Emitido por Instituição Idônea
	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
	Cartilha
	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, aprovado pelo Órgão Competente
	Relatório Final de Pesquisa Realizada
	Fotos
	Outro(s). Qual(s)?

9. Anexar os comprovantes assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Local e data

Declarante



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTOS DAS VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH DO CBH – BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE, MANDATO 2022/2025

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação Normativa Nº 003/2022, que instaura processo eleitoral para preenchimento complementar continuado para preenchimentos das vagas de membros titulares e membros suplentes em aberto na Plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Doce mandato 2022/2025 e estabelece as normas, procedimentos e critérios para condução do mesmo.	09/06/2022
02	Publicação da Deliberação Normativa na íntegra no sítio eletrônico do AGERH (www.agerh.es.gov.br).	26/09/2022
03	Início do período de inscrições (https://forms.gle/avwPtTFAAttH62TL6)	26/09/2022
04	Mobilização para o processo eleitoral complementar	Até o preenchimento das vagas
05	Último dia de inscrição	15 (quinze) dias antes da última reunião ordinária da plenária do mandato
06	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e convocados nos sítios eletrônicos da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	Até 08 dias antes da reunião ordinária ou extraordinária do Comitê.
07	Divulgação da relação das vagas em abertas na plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Doce	Até 08 dias após da reunião ordinária ou extraordinária do Comitê
08	Posse dos novos membros titulares e suplentes na Plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce	Nas reuniões do Comitê até o preenchimento de todas as vagas em aberto